

**PROCESSO Nº 052/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**MINUTA DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, referente ao edital que segue em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, de interesse da Administração.**

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 28 de Março de 2018.

---

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
**Pregoeiro**

**PROCESSO Nº 052/2018**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 1.779/2018 (de 02 de Janeiro de 2018)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **16 de abril de 2018 às 13horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência, especificação do Objeto (mínima exigida);
- II - Minuta de Credenciamento (**apresentar no credenciamento**);
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação (**apresentar no credenciamento**);
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (**apresentar no Envelope II**);
- V – Minuta de Proposta (**apresentar no Envelope I**);
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação (**apresentar no Envelope II**);
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**apresentar no credenciamento**);

IX - Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa **(apresentar no credenciamento)**;

Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

## **2 - DO CONTRATO**

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2018**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

#### 3.2 - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.1.1 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.2 - **Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas**, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.3 - Empresário/empresa que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes/MG;

3.2.5 - Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.5 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

##### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

O Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2018**  
**(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**  
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

##### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2018**  
**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**  
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento somente será efetuado **até as 13horas do dia 16 de abril de 2018**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. **A documentação referente ao credenciamento** deverá ser entregue **FORA DOS ENVELOPES** da seguinte forma:

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1 - A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

#### **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

##### **I - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

##### **II - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

##### **III - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 13horas do dia 16 de abril de 2018**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

c) Em anexo planilha, contendo quantidade, unidade, descrição, marca valor unitário e valor global dos produtos ou serviços, contendo todas as especificações do Objeto obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;

d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação;

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**O licitante deverá apresentar no envelope “proposta” arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE dos itens em arquivo extensão.LCT, conforme arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital e programa de instalação para gerar a proposta eletrônica. Disponível no site [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br).**

#### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **menor PREÇO GLOBAL**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

9.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**

9.2.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

## **9.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

9.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com

o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.3.1.1 - Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 9.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

## **9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTROS DOCUMENTOS**

9.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

9.4.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

9.4.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX do Edital;

**9.4.5 - Alvará de funcionamento estando obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;**

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 - Para aferir o exato cumprimento das **condições estabelecidas nos itens 5 e 9**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.9 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 9 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

9.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.11 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

9.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

9.15 - Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## 10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, **sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5.1 - O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

11.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **13 – DA ENTREGA DO PRODUTO:**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a entrega do produto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega do produto à administração, deverá efetuar a verificação da integridade física do produto, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo para a entrega do objeto **será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto,** emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

### **14- DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega do bem ou serviço,** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 05	04.122.0009 2.0009 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 21 05	04.122.0009 2.0010 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21

02 21 15	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 15	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 21 05	04.181.0013 2.014 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	431
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	843
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	858
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	917
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1005
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013
02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1021
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1078

## 17- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no **Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG**, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou via fax-símile (34) 3663-1341, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

17.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

17.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que

anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 17.1. acima.

17.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

17.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, **com antecedência mínima até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão (recebimento dos envelopes).**

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.14 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

18.15 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdizes MG, 28 de Março de 2018.

**Vinicius de Figueiredo Barreto**  
Prefeito Municipal

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**  
**PROCESSO Nº 052/2018**

**1 – OBJETO:**

A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as especificações constantes abaixo:

Item	Und	Quant	Código	Especificação
1	Un	3	16812	ALTERNADOR DA STRADA
2	Un	30	10301	ANEL AJUSTE
3	HS	215	16816	ASSISTENCIA PARTE ELETRICA VEICULOS LEVES
4	HS	200	16815	ASSISTENCIA PARTE ELETRICA VEICULOS PESADOS/ HORAS
5	Un	25	16810	AUTOMATICO DE PARTIDA BOSCH
6	Un	30	16809	AUTOMATICO DE PARTIDA JF
7	Un	40	5844	BATERIA 100A
8	Un	22	5845	BATERIA 150A
9	Un	6	18367	BATERIA 170 AMPERES
10	Un	49	5842	BATERIA 60A
11	Un	15	16813	BOBINA DE CAMPO P PARTIDA
12	Un	15	663	BUZINA
13	Un	60	16716	CAIXA DE DISCO TACOGRAFO DIARIO
14	Un	20	14462	CHAVE DE PARTIDA, TRATORES
15	Un	10	16803	CHAVE DE SETA DO MERCEDES
16	Pç	48	4853	CHAVE TIC-TAC
17	Un	30	14459	ESTATOR DE ALTERNADOR
18	Un	20	16715	FAROL 706
19	Un	28	16802	FAROL DO ONIBUS
20	Un	310	18368	FUSIVEIS 20 AMPERES
21	Un	10	16796	HORIMETRO 24VOLTS
22	Un	20	14456	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA
23	Pç	15	11791	INTERRUPTOR DE RE
24	Un	110	1840	LÂMPADA 1034 12V

25	Un	100	428	LÂMPADA 1034 24V
26	Un	110	424	LÂMPADA 1141 12V
27	Un	100	3705	LAMPADA 1141 24V
28	Un	110	6788	LAMPADA 67 12V
29	Un	100	6786	LAMPADA 67 24V
30	Pç	100	11799	LAMPADA 69 24VOLTS
31	Pç	64	11800	LAMPADA H3 24VOLTS
32	Pç	70	7816	LAMPADA H4 12V
33	Un	64	16794	LAMPADA H4 24VOLTS
34	Un	216	11569	LAMPADA H7 12VOLTS
35	Un	30	16806	LAMPADA H7 24V
36	Un	90	16805	LAMPADA PINGO 12V
37	Un	20	5017	LANTERNA DIANTEIRA
38	Un	20	16795	LANTERNA LATERAL
39	Pç	40	11801	LANTERNA TRASEIRA
40	Un	30	16814	MANCAL DO ALTERNADOR
41	Un	3	16811	MOTOR DE PARTIDA DO MERCEDES
42	Pç	60	10124	PALHETA LIMPADOR
43	Un	20	16799	PINHAO IMPULSOR
44	Un	10	16801	PINHAO IMPULSOR PERKINS
45	Pç	60	11805	PORTA ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE
46	Un	70	6785	PORTA FUSIVEL
47	Un	25	14461	REGULADOR DE VOLTAGEM
48	Un	54	16714	RELE 0424
49	Un	40	5830	RELE AUXILIAR
50	Un	20	16804	RELOGIO DE TEMPERATURA
51	Pç	40	4259	ROLAMENTO 6003
52	Pç	40	10528	ROLAMENTO 6201
53	Un	40	4258	ROLAMENTO 6303
54	Un	40	10299	ROLAMENTO B17 99 D
55	Un	20	14458	ROTOR DE ALTERNADOR
56	Un	30	8854	SENSOR PRESSAO OLEO
57	Un	50	16808	SIRENE DO ALARME DE RE
58	Un	40	16807	SOQUETE DO TACOGRAFO
59	Un	50	4807	SOQUETE ISOLADO
60	Un	104	8860	TERMINAL BATERIA

## 2 - SECRETARIA REQUISITANTE:

- ✓ Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
- ✓ Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

- ✓ Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ Secretaria Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente e Limpeza Pública
- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas.

### 3 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EM ANEXO:

Item	Código	Descritivo	Qtde:	Valor Médio
1	016812	ALTERNADOR DA STRADA	3	833,333
2	010301	ANEL AJUSTE	30	13,500
3	016816	ASSISTENCIA PARTE ELETRICA VEICULOS LEVES	215	73,333
4	016815	ASSISTENCIA PARTE ELETRICA VEICULOS PESADOS/ HORAS	200	83,333
5	016810	AUTOMATICO DE PARTIDA BOSCH	25	140,000
6	016809	AUTOMATICO DE PARTIDA JF	30	158,667
7	005844	BATERIA 100A	40	571,667
8	005845	BATERIA 150A	22	766,000
9	018367	BATERIA 170 AMPERES	6	824,333
10	005842	BATERIA 60A	49	356,000
11	016813	BOBINA DE CAMPO P PARTIDA	15	131,000
12	000663	BUZINA	15	75,667
13	016716	CAIXA DE DISCO TACOGRAFO DIARIO	60	47,000
14	014462	CHAVE DE PARTIDA, TRATORES	20	75,667
15	016803	CHAVE DE SETA DO MERCEDES	10	138,333
16	004853	CHAVE TIC-TAC	48	17,600
17	014459	ESTATOR DE ALTERNADOR	30	119,000
18	016715	FAROL 706	20	136,400
19	016802	FAROL DO ONIBUS	28	129,000
20	018368	FUSIVEIS 20 AMPERES	310	0,733
21	016796	HORIMETRO 24VOLTS	10	132,667
22	014456	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA	20	335,000
23	011791	INTERRUPTOR DE RE	15	41,000
24	001840	LÂMPADA 1034 12V	110	5,133
25	000428	LÂMPADA 1034 24V	100	9,067
26	000424	LÂMPADA 1141 12V	110	4,600
27	003705	LAMPADA 1141 24V	100	6,533
28	006788	LAMPADA 67 12V	110	3,933

29	006786	LAMPADA 67 24V	100	5,267
30	011799	LAMPADA 69 24VOLTS	100	4,933
31	011800	LAMPADA H3 24VOLTS	64	39,000
32	007816	LAMPADA H4 12V	70	27,000
33	016794	LAMPADA H4 24VOLTS	64	46,333
34	011569	LAMPADA H7 12VOLTS	216	42,667
35	016806	LAMPADA H7 24V	30	90,333
36	016805	LAMPADA PINGO 12V	90	3,900
37	005017	LANTERNA DIANTEIRA	20	33,667
38	016795	LANTERNA LATERAL	20	17,667
39	011801	LANTERNA TRASEIRA	40	62,000
40	016814	MANCAL DO ALTERNADOR	30	118,333
41	016811	MOTOR DE PARTIDA DO MERCEDES	3	1.110,000
42	010124	PALHETA LIMPADOR	60	47,667
43	016799	PINHAO IMPULSOR	20	103,333
44	016801	PINHAO IMPULSOR PERKINS	10	107,000
45	011805	PORTA ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE	60	46,000
46	006785	PORTA FUSIVEL	70	6,067
47	014461	REGULADOR DE VOLTAGEM	25	130,667
48	016714	RELE 0424	54	41,000
49	005830	RELE AUXILIAR	40	24,333
50	016804	RELOGIO DE TEMPERATURA	20	166,667
51	004259	ROLAMENTO 6003	40	26,667
52	010528	ROLAMENTO 6201	40	18,000
53	004258	ROLAMENTO 6303	40	39,333
54	010299	ROLAMENTO B17 99 D	40	62,333
55	014458	ROTOR DE ALTERNADOR	20	145,667
56	008854	SENSOR PRESSAO OLEO	30	159,333
57	016808	SIRENE DO ALARME DE RE	50	62,333
58	016807	SOQUETE DO TACOGRAFO	40	15,667
59	004807	SOQUETE ISOLADO	50	6,067
60	008860	TERMINAL BATERIA	104,00	10,100

✓ Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, de acordo com as cotações;

#### **4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

**R\$ 205.857,99 (duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

**4.1- A presente previsão foi abalizada pelo consumo até 31 de Dezembro de 2018.**

#### **5 – PREÇO:**

O preço de para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

**5.1 -** O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes.

**5.2 -** No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

#### **6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado num prazo de até 07 (sete) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.1 -** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

#### **7 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1 -** Os lotes objetos desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no **EDITAL PREGÃO Nº 044/2018** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2 -** O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3 -** O Fornecimento/serviço do objeto licitado deverá ser efetuado conforme necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser feita mediante requisição de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** assinada pela autoridade competente.

**7.4 – A CONTRATADA** entregará o objeto licitado em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

## **08 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**08.1 - Da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2018.**

08.2 - Prazo de entrega: **no máximo 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes.

## **09 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

09.1 – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,** através do servidor Sr. **Adriel Antônio dos Santos, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73,** para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 21 05	04.122.0009 2.0009 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 21 05	04.122.0009 2.0010 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21
02 21 15	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 15	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 21 05	04.181.0013 2.014 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	431
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510

02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	843
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	858
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	917
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1005
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013
02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1021
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1078

## ANEXO II

### (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

#### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 052/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

#### CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa/CPF  
**(firma reconhecida)**

**ANEXO III**  
**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

A Signatária....., CNPJ nº  
..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante

**ANEXO IV**

**(APRESENTAR NO ENVELOPE II)**

**PROCESSO Nº 052/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27  
DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**(APRESENTAR NO ENVELOPE I)**

**CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 052/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

O Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

Comissão Permanente de Licitações

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

**OBSERVAÇÃO:**

**O licitante deverá apresentar no envelope “proposta” arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE dos itens em arquivo extensão.LCT, conforme arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital e programa de instalação para gerar a proposta eletrônica. Disponível no site [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br).**

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrição do anexo I do Edital, como se segue;

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unit.	Total
<b>Total Global da Proposta</b>						

- Valor Global da Proposta é de **R\$..... (.....) (valor por extenso).**
- **Prazo de fornecimento:** Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- **Prazo de Entrega:** será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto;
- **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após a entrega do bem ou serviço** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- **Local de Entrega:** Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **16 de abril de 2018 às 13horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

Nome Empresa (assinatura)  
CNPJ

**ANEXO VI**

**(APRESENTAR NO ENVELOPE II)**

**PROCESSO Nº 052/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES MG E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, E A EMPRESA.....**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. ....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 044/2018**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato **a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 e edital de licitação que a acompanha.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2018**;

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$ .....(.....)**, conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unitário	Total
<b>Total do Contrato</b>						<b>R\$</b>

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega do bem ou serviço** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, através do servidor Sr. **Adriel Antônio dos Santos, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 07 (sete) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 05	04.122.0009 2.0009 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 21 05	04.122.0009 2.0010 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21
02 21 15	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 15	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 21 05	04.181.0013 2.014 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	143

			TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	283
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	420
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	431
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	456
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	493
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	510
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	540
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	833
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	843
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	852
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	858
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	913
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	917
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1005
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013
02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1021
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1078

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, .... de ..... de 2018

**Vinícius de Figueiredo Barreto**  
Prefeito Municipal – Perdizes MG  
**Contratante**

**XXXXX XXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

## ANEXO VIII

### (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

#### DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 044/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)

**ANEXO IX**

**(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO Nº 052/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO  
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_  
CPF sob o Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 052/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**, a realizar dia **16 de abril de 2018**, com abertura dos envelopes das propostas às **13horas**. Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TEL: FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PERDIZES MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PROCESSO Nº 052/2018**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/2018**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços elétricos, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

**Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia 16 de abril de 2018 às 13horas.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

Perdizes MG, 28 de Março de 2018.

Vinicius de Figueiredo Barreto  
Prefeito Municipal